



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 44/2016

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Não-Me-Toque  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para registro de preços  
para Aquisição de Extintores e Recargas de  
Extintores.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 27 do mês de Junho do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 23.025 de 04 de Janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos necessários para o fornecimento do Alvará e/ou Certidão dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:

**1.1** - O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2** - As quantidades máximas constantes do Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.3** – No momento da entrega dos extintores ou a recarga dos extintores deverá ser entregue o Memorial Descritivo, com o nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2016**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

### PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**2.2.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) **preço unitário por item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

**Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.**

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

### 7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como do responsável técnico.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



b) Atestado de capacitação técnica profissional em nome do responsável técnico, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

c) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor das Empresas de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, com escopo em água, pó químico e dióxido de carbono, emitido pelo INMETRO;

d) Declaração da empresa que se compromete com o descarte e destino final do produto.

### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.**

### **9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

**9.3.1.** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**9.3.2.** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

**9.3.3.** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**9.3.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.7.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**9.8.** Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **10. DO PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

### 11 – DAS CONTRATAÇÕES:

11.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

11.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### 12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 44/2016) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

### 13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### 14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**14.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**14.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

### 16. DAS PENALIDADES:

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do processo licitatório ou de **CONTRATANTE**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

*a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

*c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

*f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

*h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

**16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

### 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**17.1.** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**17.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**17.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**17.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**17.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**17.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**17.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

**17.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**17.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**18.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.4.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.8.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- f) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- g) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- h) ANEXO VII– Modelo de Declaração de idoneidade;

**18.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 09 de Junho de 2016.

**TEODORA BERTA SOULLIJEE LÜTKEMEYER**  
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado pelo Pregoeiro – Alex Erpen

Pregão extintores NOVO.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de conservação dos prédios públicos e adequação as normas de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), compreendendo todas as reformas, adequações, construções e instalações das edificações pertencentes ao Município de Não-Me-Toque/RS.

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 - A seguir segue as descrições de cada item:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MIN	MAX
1	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 4KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES.	01	59
2	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES.	01	10
3	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES.	01	6
4	UN	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE DO EXTINTOR AP TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADOS A CADA 12 MESES	01	62
5	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	01	7
6	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	01	14
7	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	01	74



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## NÃO-ME-TOQUE - RS



8	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	01	9
9	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	01	25
10	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	01	10
11	UN	EXTINTOR AP 10 L. EXTINTOR TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL. CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 11715 E REGISTRO NO INMETRO.	01	37
12	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	01	53
13	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	01	11
14	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	01	23
15	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	01	10
16	UN	EXTINTOR ABC 4KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	01	58
17	UN	EXTINTOR INCENDIO ABC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	01	8
18	UN	EXTINTOR ABC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	01	5
19	Und.	EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO	01	10



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

20	Und.	EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO	01	12
21	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	01	2
22	UN	EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO	01	2
23	UND	RECARGA EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG- REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES	01	2

3.2 – No momento da entrega dos extintores ou a recarga dos extintores deverá ser entregue o Memorial Descritivo, com o nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

#### 4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As **secretarias/almoxarifados** solicitarão os extintores ou a recarga dos extintores, conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

4.2 Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, N° 840, 2º andar com Daiane Junges ou Daiane Schneider.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Dr. Otto Sthal, 469, 2º andar com Luciana ou Camila.	54 3332-4122
SMECD	Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Karine ou Rosicler.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 2280, com Ricardo ou Matheus.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Cláudia ou Egiana	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.	Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 – Sala 209 – 2º andar, com Lenise ou Jacqueline	54 3332-3177

4.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**4.4 A CONTRATADA** deverá entregar os extintores ou a recarga dos extintores solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.

**4.5 A CONTRATADA** deverá entregar os extintores ou a recarga dos extintores diretamente em cada local indicado pela secretaria solicitante, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

**4.6** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 5- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

**5.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**5.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

**5.1.2 Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

## 6 - LOCAL DOS SERVIÇOS

**6.1** - os extintores ou a recarga dos extintores especificados no item 3 do presente Termo de Referência deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados:

LOCAL	ENDEREÇO	Responsável
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 2º andar	Rosicler Andrioli
CASA DA CULTURA DR. OTTO STHAL	Rua Cel. Alberto Scmitt, 518	Marisa Becker
TELECENRO COMUNITÁRIO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 953	Anderson Oliveira
EMEF VALDOMIRO GRACIANO	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim	Marlene Cologneze
EMEF AMÁLIA KERBER	Av. Emilio Kerber, 186 – São José do Centro – Interior	Daniela Fuhr
EMEF SANTO ANTÔNIO	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio	Luiza da Silva
EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial	Elisa Elena Kirinus



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Viau	Marina Marmitt
EMEI CIRANDA DA ALEGRIA	Avenida Guilherme Augustin, 235 – Centro	Marilúcia Lamb
EMEI ARLINDO HERMES	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes	Eliane Fruhauf
EMEI PEQUENO POLEGAR	Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Martini	Regina da Silva
EMEF CARLOS GOMES	Bom Sucesso – Interior	Karin Dias
EMEI INFÂNCIA FELIZ	Rua Mário Quintana, 75 – Bairro Alfredo Alzirio Roos	Carla Becker
GINÁSIO DE ESPORTES SANTO ANTÔNIO	Rua Carazinho, 315 – Bairro Santo Antônio	
GINÁSIO DE ESPORTES INDUSTRIAL	Av. Brasília – Bairro Industrial	
GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Fundos – Bairro Jardim	
GINÁSIO DE ESPORTES ARLINDO HERMES	Rua Prof. Antônio Castanho da Rocha – Bairro Arlindo Hermes	
GINÁSIO DE ESPORTES DO ASSENTAMENTO	RS 142 – próximo ao Abatedouro Municipal	
GINÁSIO POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS	Rua Padre Valentin Rumpel esquina com Capitão João Viau	
ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDOMIRO GRAEFF	Av. Dr. Waldomiro Graeff	
QUADRA DE ESPORTES REINOLDO KISSMANN		
BIBLIOTECA MUNICIPAL		
AMBASA	Rua Venâncio Aires esquina Rua Espumoso, s/nº.	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Sílvia Nemecek Loss



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ABRIGO INSTITUCIONAL	Rua Fernando Sturm, 448 - Centro	Débora Pilger da Costa Noschang
CRAS	Rua Fernando Sturm, 172 - Centro	Sílvia Nemecek Loss
CREAS	Rua Cel. Alberto Schmitt, 99 - Centro	Sílvia Nemecek Loss
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	Rua Fernando Sturm, 172 - Centro	Sílvia Nemecek Loss
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
CENTRO ADMINISTRATIVO	Avenida Alto Jacuí, 840 - Centro	Daiane Junges ou Daiane Schneider
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
SECRETARIA DE SAÚDE	Avenida Dr. Otto Stahl, 469 - Centro	Amélia Francisca do Nascimento e Silva Sebastiany
POSTO BAIRRO JARDIM	Rua Tancredo Neves, 99 - Bairro Jardim	Nanci B. R. da Paixão
POSTO SÃO JOSÉ DO CENTRO	Avenida Emilio Kerber, 624 - São José do Centro	Liane Nadir Sprandel
POSTO BAIRRO MARTINI	Rua Victor Graeff, 566 - Bairro Martini	Marcia Souza
POSTO BAIRRO VIAU	Rua Emilio Favaretto, 96 - Bairro Viau	Maria Jussara Salvadori
POSTO BAIRRO INDUSTRIAL	Avenida Brasília, 132 - Bairro Industrial	Aline Fabiana Hartmann
POSTO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	Rua Venâncio Aires, 773 - Bairro Santo Antonio	Fernanda Valgoi Valer
CENTRO DE APOIO	Rua Coronel Alberto Schmitt, 99 - Centro	Maria Jussara Salvadori
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>		
PARQUE DE MÁQUINAS	Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau	Ricardo Schwingel
CENTRAL DE TRIAGEM RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL	Localidade de São José do Centro	Ricardo Schwingel
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

ABATEDOURO MUNICIPAL	RS 142 km 11	Ivan Cesar Machry
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Rua Dr. Otto Stahl, 585 - Centro	Lenise Hoffmann
AGROINDÚSTRIA DE ARROIO BONITO	Localidade de Arroio Bonito	
FEIRA DO PRODUTOR	Av. Guilherme Augustin,	Ivan Cesar Machry
PAVILHÃO ANPSAT – LINHA SÃO PAULO	Localidade de Linha São Paulo	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	Rua Dr. Otto Stahl, 585 - sala 209 - Centro	Lenise Hoffmann
CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	Av. Dr. Waldomiro Graeff esquina com Av. Alto Jacuí	Lenise Hoffmann
INCUBADORA INDUSTRIAL	Rua Senador Salgado Filho, 1275 – Bairro Vila Nova	Lenise Hoffmann
CETEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	Rua Senador Salgado Filho, nº 1275, Bairro Vila Nova (junto com o SENAI).	Milene Guadagnin

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar os extintores ou a recarga dos extintores no prazo estabelecido no item 4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

7.2 Entregar os extintores ou a recarga dos extintores em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-se de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

7.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.

7.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

7.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos extintores ou a recarga dos extintores entregues.

7.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

7.9 Fazendo-se necessário a substituição dos extintores ou a recarga dos extintores, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**7.10** Responsabilizar-se pela completa entrega dos extintores ou a recarga dos extintores, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

**7.11** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**7.12** Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

**7.13** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**8.2** Conferir os equipamentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

**8.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

**8.4** Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**8.5** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**8.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**8.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

**8.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

### 9 – PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme item 5.1.2 deste Termo de Referência, juntamente com o memorial descritivo e responsável técnico para cada extintores ou a recarga dos extintor..

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

### 10. FISCALIZAÇÃO



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**10.1** - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**10.2** - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

**10.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**10.4** - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**10.5** - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**10.6** - O presente objeto contratado será fiscalizado conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência, pelos seguintes gestores e fiscais:

LOCAIS	GESTOR	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E ESCOLAS.	Giselda Blau	Amo Weter
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Clereci Schenkel	Sílvia Nemecek Loss
ABRIGO INSTITUCIONAL	Clereci Schenkel	Débora Pilger da Costa Noschang
CENTRO ADMINISTRATIVO	Noeli Verônica Machry Santos	Claiton Klein
SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS	Marco Antônio da Costa	Amélia Francisca do Nascimento e Silva Sebastiany
PARQUE DE MÁQUINAS		Ricardo Schwingel

### 11. DO PRAZO DE VALIDADE:

**11.1** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para a Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MAX	VALOR UNIT.	TOTAL
1	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 4KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES.	59		
2	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES.	10		
3	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES.	6		
4	UN	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE DO EXTINTOR AP TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADOS A CADA 12 MESES	62		
5	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	7		
6	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	14		



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## NÃO-ME-TOQUE - RS



7	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	74		
8	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	9		
9	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	25		
10	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	10		
11	UN	EXTINTOR AP 10 L. EXTINTOR TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL. CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 11715 E REGISTRO NO INMETRO.	37		
12	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	53		
13	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	11		
14	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	23		
15	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	10		
16	UN	EXTINTOR ABC 4KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	58		
17	UN	EXTINTOR INCENDIO ABC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	8		
18	UN	EXTINTOR ABC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	5		



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



19	Und.	EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO	10		
20	Und.	EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO	12		
21	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	2		
22	UN	EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO	2		
23	UND	RECARGA EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG- REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES	2		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Empresa



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO III

### ATA Nº \_\_\_\_ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, Sr.<sup>a</sup> **Teodora Berta Souilljee Lütkemeyer**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 44/2016

#### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por **REGISTRO DE PREÇOS** para a Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme a descrição do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MAX	VALOR UNIT.	TOTAL
1	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 4KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES	59		
2	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES	10		
3	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES	6		
4	UN	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE DO EXTINTOR AP TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADOS A CADA 12 MESES	62		



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

5	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	7		
6	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	14		
7	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	74		
8	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	9		
9	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	25		
10	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	10		
11	UN	EXTINTOR AP 10 L. EXTINTOR TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL. CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 11715 E REGISTRO NO INMETRO.	37		
12	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	53		
13	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	11		
14	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	23		
15	UN	EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	10		



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

16	UN	EXTINTOR ABC 4KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	58		
17	UN	EXTINTOR INCENDIO ABC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	8		
18	UN	EXTINTOR ABC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO.	5		
19	Und.	EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO	10		
20	Und.	EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO	12		
21	UN	RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES	2		
22	UN	EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO	2		
23	UND	RECARGA EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG- REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES	2		

1.2 – No momento da entrega dos extintores ou a recarga dos extintores deverá ser entregue o Memorial Descritivo, com o nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

## 2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

## 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 4.

CENTRO DE APOIO	Rua Coronel Alberto Schmitt, 99 – Centro	Maria Jussara Salvadori
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>		
PARQUE DE MÁQUINAS	Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau	Ricardo Schwingel
CENTRAL DE TRIAGEM RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL	Localidade de São José do Centro	Ricardo Schwingel
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
ABATEDOURO MUNICIPAL	RS 142 km 11	Ivan Cesar Machry
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Rua Dr. Otto Stahl, 585 - Centro	Lenise Hoffmann
AGROINDÚSTRIA DE ARROIO BONITO	Localidade de Arroio Bonito	
FEIRA DO PRODUTOR	Av. Guilherme Augustin,	Ivan Cesar Machry
PAVILHÃO ANPSAT – LINHA SÃO PAULO	Localidade de Linha São Paulo	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	Rua Dr. Otto Stahl, 585 - sala 209 - Centro	Lenise Hoffmann
CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	Av. Dr. Waldomiro Graeff esquina com Av. Alto Jacuí	Lenise Hoffmann
INCUBADORA INDUSTRIAL	Rua Senador Salgado Filho, 1275 – Bairro Vila Nova	Lenise Hoffmann
CETEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	Rua Senador Salgado Filho, nº 1275, Bairro Vila Nova (junto com o SENAI).	Milene Guadagnin



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Entregar os extintores ou a recarga dos extintores no prazo estabelecido no item 4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.
- 7.2 Entregar os extintores ou a recarga dos extintores em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 7.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.
- 7.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 7.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos extintores ou a recarga dos extintores entregues.
- 7.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.
- 7.9 Fazendo-se necessário a substituição dos extintores ou a recarga dos extintores, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- 7.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos extintores ou a recarga dos extintores, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 7.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 7.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.
- 7.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 8.2 Conferir os equipamentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.5 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**8.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**8.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

**8.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

### 9 – PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme item 5.1.2 deste Termo de Referência, juntamente com o memorial descritivo e responsável técnico para cada extintores ou a recarga dos extintor..

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

### 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1** - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**10.2** - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

**10.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**10.4** - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**10.5** - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**10.6** - O presente objeto contratado será fiscalizado conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência, pelos seguintes gestores e fiscais:



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

LOCAIS	GESTOR	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO E ESCOLAS.	Griselda Blau	Amo Weter
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Clereci Schenkel	Sílvia Nemecek Loss
ABRIGO INSTITUCIONAL	Clereci Schenkel	Débora Pilger da Costa Noschang
CENTRO ADMINISTRATIVO	Noeli Verônica Machry Santos	Claiton Klein
SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS	Marco Antônio da Costa	Amélia Francisca do Nascimento e Silva Sebastiany
PARQUE DE MÁQUINAS	Genisse Zagonel Schiocheti	Ricardo Schwingel

## 11 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 12 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 13- PENALIDADES

**13.1** – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

**13.2** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**13.2** – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**13.3** – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**13.4** – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

**13.5** – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**14.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**14.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**14.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 15 – FORO

**15.1** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 16 – CÓPIAS

16.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações.

16.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

\_\_\_\_\_  
LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ata extintores.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_